



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

**“DECIDE-SE PELA PREVALÊNCIA DO
PARECER PRÉVIO Nº 23.060/TCE-RS, POR
MAIORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
2022.”**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BARROS CASSAL/RS, no uso de suas atribuições
conferidas pela Lei Orgânica, art. 28 e art 164 Regimento Interno deste Poder
Legislativo, decreta:

Art.1º Apreciaram as contas anuais do Senhor Prefeito/Vice-Prefeito
Municipal de BARROS CASSAL/RS, Senhor ADÃO REGINEI DOS SANTOS
CAMARGO/ ROQUE SIDINEI DE CASTRO, referente ao exercício de 2022.
Foi emitido **Parecer Favorável com Ressalvas** emitido pelo Tribunal de
Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº000084-
02.00/22-6, decisão extraída no Parecer Prévio nº. 23.060.

Art.2º - A decisão do Poder Legislativo Municipal de BARROS
CASSAL/RS, foi de **Prevalecer** o Parecer Prévio nº23.060, por unanimidade dos
votos.

Art. 3º A composição dos membros da Câmara de vereadores de Barros
Cassal/RS totalizam **9 nove vereadores**.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto-legislativo a ata de
votação da sessão em anexo, contendo a relação nominal da composição de
todos os vereadores e o quorum de votação.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua
publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal. Estado do Rio
Grande do Sul, em 04 de agosto de 2025, em sessão plenária ordinária,
registre-se e Publique-se.

Ano Paulo dos S.S.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PUBLICADO EM:

DATA: 04 / 08 / 2025

[Assinatura]
APARECIDA DE FATIMA NEVES PEREIRA
PRESIDENTE